
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 334/2019

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 020/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 334/2019, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.”*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:349680E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2019. Edição 2179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 334/2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DO PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

| | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura |
| Função | Urbanismo |
| Programa | Infraestrutura Urbana |
| Projeto/Atividade | 1.112 - Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins |
| Elemento | 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições |
| Valor/Dotação | R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) |
| Fonte de receitas | 10010000 – Recurso Ordinário |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DO PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADOS

Tabela II

| | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Programa | 4852 – Habitação Urbana |
| Projeto/Atividade | 1.132 – Construção de Unidades Sanitárias |
| Elemento | 4.4.90.51 - Obras e instalações |
| Valor/Dotação | R\$ 46.000,00 |
| Fonte de receitas | 10010000 – Recurso Ordinário |

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:445F6BFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2019. Edição 2179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>